



CHAMADA PÚBLICA Nº 11 /2017 – REITORIA/FUNECE

PROGRAMA DE BOLSAS PARA BANDA SINFÔNICA DA UECE EXERCÍCIO
2017

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará- FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará-UECE, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público aos interessados o presente Edital o qual tem por objeto a seleção de Bolsistas para participar do Programa de Bolsas para a Banda Sinfônica da UECE 2017, de acordo com as condições contidas nesta Chamada Pública e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Bolsas da Banda Sinfônica da UECE destina bolsas, como auxílio financeiro, a estudantes de cursos de graduação da UECE ou a membros da comunidade externa à UECE que estejam em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e que venham a integrar a Banda Sinfônica da UECE.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A Banda Sinfônica da UECE tem por objetivos:

- a) Gerar conhecimentos musicais por meio da produção artística e de pesquisa básica, aplicada à extensão;
- b) Divulgar a pesquisa em arte e a atividade artística na comunidade acadêmica, científica e cultural da UECE e fora dela;
- c) Estimular a vocação artística incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de extensão;
- d) Introduzir o conhecimento científico e a pesquisa em arte no desempenho de atividades sócio artísticas e grupos de performance;
- e) Qualificar graduandos da UECE na área artístico-musical, articulando com as comunidades envolvidas nos projetos de extensão;
- f) Estimular pesquisadores envolvidos com a comunidade a engajarem estudantes de graduação, otimizando a capacidade de orientação artística na UECE;
- g) Atrair recursos financeiros, tendo como base a aprovação de projetos nos órgãos de fomento à extensão, com o enfoque na relação sociedade e cultura.



3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas nesse processo eletivo 15 (quinze) Bolsas para a Banda Sinfônica da UECE que serão assim distribuídas:

Instrumentos:

Instrumento	Quantidade de vagas
Piccolo	01
Flauta	01
Clarinete	03
Sax Soprano	01
Sax Alto	01
Trompetes	02
Trombones	03
Bombardino	01
Tuba	01
Percussão	01

3.2. As bolsas concedidas serão no valor fixo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e terão vigência de março a dezembro de 2017.

3.3. A concessão da bolsa se dará mediante assinatura de termo de concessão de bolsa que prevê, entre outras coisas, a cessão pelo bolsista dos direitos autorais e patrimoniais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto.

3.4. Os bolsistas poderão fazer apresentações públicas no desenvolvimento de seus trabalhos, em eventos nos quais a Universidade Estadual do Ceará seja convidada ou promotora.

3.5. As bolsas que ficarem vagas ao longo da vigência desta Seleção, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do projeto em que atuava, poderão ser, em função da necessidade do projeto, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

3.5.1. Em não havendo candidato classificado, será aberta uma-nova seleção simplificada para o preenchimento da vaga.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Seleção:



- 4.1.1. Estudantes regularmente matriculados em curso de graduação em Música da UECE, com bom desempenho acadêmico, demonstrado pelo histórico escolar, sem vínculo empregatício;
- 4.1.2. Membros da comunidade externa à UECE que possuam cadastro na Pró-Reitoria de Extensão, com experiência comprovada, e que possuam todos os requisitos constantes nesta Chamada Pública.
- 4.2. Só poderão ser contemplados com bolsa do Programa de Bolsas da Banda Sinfônica da UECE candidatos que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem beneficiários de programas de bolsa governamental de qualquer esfera de governo.
- 4.3. Não poderão participar da seleção candidatos que possuam pendências relativas a obrigações perante FUNECE/UECE ou qualquer órgão da esfera estadual.
- 4.4. Os candidatos deverão ter **disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais** para dedicar-se à realização das atividades do projeto sem prejuízo de suas atividades pedagógicas, no caso de estudantes.
- 4.5. Na hipótese de candidato estrangeiro, este deverá estar em situação regular no País ao começar suas atividades no programa e assim permanecer durante a vigência da bolsa.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. As inscrições se realizarão presencialmente na secretaria do curso de Música (Bloco F), na Avenida Dr. Silas Munguba, 1700, Itaperi, Fortaleza, Ceará, no período de 06 a 07 de março de 2017.
- 5.2. O candidato deverá entregar a seguinte documentação:
- 5.2.1. Nos casos do item 4.1.1, devem ser apresentados:
- a) Currículo Lattes atualizado;
 - b) Cópia da carteira de identidade;
 - c) Cópia do CPF;
 - d) Histórico escolar;
 - e) Declaração de matrícula;
 - f) Declaração de que não possui vínculo empregatício e que não recebe bolsa em outro programa de concessão de bolsas em qualquer esfera de governo;



g) Comprovação de renda familiar.

5.2.2. Nos casos do item 4.1.2, devem ser apresentados:

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Cópia da carteira de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Declaração da PROEX atestando o seu cadastro na PROEX;
- f) Comprovação de renda familiar.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. A seleção dos bolsistas será realizada por Comissão instituída pela PROEX tendo como presidente da comissão o Prof. Dr. Marcio Spartaco Nigri Landi, maestro da Banda Sinfônica, e o resultado final da seleção será publicado no site da PROEX (www.uece.br/proex) e na secretaria do curso de Música no dia 13 de março de 2017.

6.2. A seleção dos bolsistas se dará em duas etapas: **I. Avaliação documental. II. Avaliação Técnica.**

6.2.1. A **avaliação documental** considerará os seguintes critérios:

- a) Análise da documentação apresentada;
- b) Análise do currículo.

6.2.2. A Comissão deverá atribuir nota de 0 a 5 ao currículo analisado, sendo desclassificado do certame o candidato que obtenha nota zero ou que apresente problemas ou ausência na documentação apresentada.

6.2.3. A **avaliação técnica** consistirá de:

- a) Leitura de um trecho de obra do repertório da Banda Sinfônica da UECE;
- b) Apresentação de um trecho de obra de livre escolha do candidato.

6.2.4. A Comissão Julgadora atribuirá uma nota de 0 a 5 para a avaliação técnica sendo desclassificado o candidato que faltar à avaliação técnica ou que obtiver nota zero.



- 6.2.5. A Avaliação técnica será realizada no dia 08 de março em locais e horários que serão divulgados na secretaria do curso de Música no dia 07 de março de 2017.
- 6.3. A nota final do candidato será auferida mediante a soma aritmética das notas da **Avaliação documental e Avaliação técnica**.
- 6.4. O resultado preliminar das notas atribuídas será publicado na secretaria do curso de Música no dia 09 de março de 2017.
- 6.5. Do resultado final caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado preliminar.
- 6.6. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na secretaria do curso de Música, não sendo admitidos recursos via e-mail ou meio eletrônico similar, impreterivelmente no dia 10 de março de 2017.
- 6.7. O resultado final será divulgado no site da PROEX (www.uece.br/proex) no dia 13 de março de 2017.
- 6.8. A PROEX procederá a convocação dos aprovados para assinatura dos termos de concessão de bolsa através de comunicado no site oficial da PROEX (www.uece.br/proex).
- 6.9. O candidato que não comparecer para assinatura do termo de concessão de bolsa no prazo estipulado será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente abaixo.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

- 7.1. Acompanhar o bolsista na realização de suas atividades;
- 7.2. Acompanhar e validar o registro da frequência por parte do bolsista que deve ocorrer do último dia do mês vigente até o terceiro (3º) dia corrido do mês seguinte;
- 7.3. Participar das reuniões convocadas pela PROEX;
- 7.4. Comunicar à PROEX a não continuidade do projeto ou programa;
- 7.5. Motivar o(a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico/científicos relacionados à área de atuação;
- 7.6. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetivado estudante;



- 7.7. Substituir o(a) Bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário;
- 7.8. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEX e indicar um(a) professor(a) substituto(a) para a condução das atividades do projeto e/ou programa e orientação do(a) bolsista;
- 7.9. Encaminhar à PROEX, no prazo estabelecido, o relatório final e a relação de participantes (público atendido) da ação extensionista, de acordo com formulários próprios constantes no site da PROEX (www.uece.br/proex).

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O candidato é ciente que após a assinatura do termo de concessão de bolsa deverá registrar a sua frequência mensal, a qual deverá ser validada pelo coordenador, até o terceiro (3º) dia do mês subsequente, sob pena de não receber o pagamento da bolsa.
- 8.2. O descumprimento de quaisquer disposições desta Chamada Pública ou do termo de concessão de bolsa por parte do bolsista ou de seu coordenador ensejará o seu desligamento e a consequente vedação de participação em editais de concessão de bolsas da UECE/FUNECE pelo período de 02 anos.
- 8.3. É terminantemente vedada a acumulação da Bolsa da Banda Sinfônica com quaisquer outras bolsas estudantis. O descumprimento desta determinação, descoberta a qualquer tempo, implicará no desligamento imediato do bolsista de ambos os programas e na devolução dos recursos recebidos indevidamente.

9. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DO BOLSISTA:

- 9.1. A substituição de bolsista poderá ser realizada a qualquer momento, obedecida à ordem de classificação do processo seletivo de que trata este Edital.
- 9.2. O processo de substituição de bolsista deverá ser instruído com parecer fundamentado do Coordenador e encaminhado a PROEX, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2.1. A PROEX deverá proceder a análise do pedido de desligamento emitindo parecer.
- 9.3. São situações que ensejam o cancelamento automático da bolsa:



- a) Não estar regularmente matriculado, no caso de aluno;
- b) Estar sob a condição de "Matrícula institucional", no caso de aluno;
- c) Ter realizado o Trancamento total do curso, no caso de aluno;
- d) Concluir o curso tendo como data limite para permanência a data da colação de grau, no caso de aluno;
- e) Acumular duas ou mais reprovações durante o período da bolsa, no caso de aluno;
- f) Acumular duas frequências (subsequentes ou não) não validadas;
- g) Vinculação com mais de um Programa de Bolsa, mesmo sob a condição de voluntário.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer alteração nessa Chamada Pública deverá ser procedida mediante adendo cuja publicação se dará da mesma forma.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEX (www.uece.br/proex).

10.3. A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse instrumento e em outros que sejam eventualmente divulgados.

10.4. Todos os formulários para o processo de inscrição dos candidatos estarão disponibilizados na página da UECE/PROEX (www.uece.br/proex).

10.5. Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UECE.

10.6. Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Pró-reitoria de Extensão.

10.7. O não cumprimento de quaisquer das exigências dispostas neste edital implicará na desclassificação do candidato.

10.8. Decairá do direito de impugnar este edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que a impugnação não terá efeito de recurso. A impugnação tempestiva será analisada pelo Pró Reitor de Extensão da UECE.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL



GOVERNODO ESTADODOCEARÁ
SECRETARIADACIÊNCIATECNOLOGIAEEDUCAÇÃOSUPERIOR
UNIVERSIDADEESTADUALDO CEARÁ-UECE
PRÓ-REITORIADEEXTENSÃO-PROEX



- 11.1. A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FUNECE seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fortaleza, 03 de março de 2017.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Presidente da FUNECE

Dra. Roberta Neres
Procuradora Jurídica da FUNECE